

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2015

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e reformulação de website para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari.

# 1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e reformulação de *website* para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA).
- **1.2.** Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório Nº 004/2015.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante do cenário crítico em relação à oferta de água, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), a empresa Pool Comunicação, a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), a Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU) e o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE) estarão realizando o projeto "Conferência Nacional de Segurança Hídrica CNSH", a ser realizado em setembro/2015, na cidade de Uberlândia MG, sedimentado na capacidade de oferecer propostas para diversas questões associadas à crise hídrica nos diversos setores e segmentos produtivos da sociedade.
- **2.2.** Por decisão plenária, cabe ao CBH Araguari contribuir com o aporte financeiro para a viabilização do projeto, dentro dos limites orçamentários consignados no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, justificando a contratação do produto objeto deste Ato Convocatório, pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, com vistas à consecução de projetos que convergem para o desenvolvimento de ações destinadas à gestão e ao gerenciamento de recursos hídricos.



#### 3. OBJETO

**3.1.** O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e reformulação de *website*, para atendimento às necessidades da ABHA, com o objetivo de viabilizar a adequação de página eletrônica que abriga a Conferência Nacional de Segurança Hídrica.

# 4. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

- **4.1.** O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:
  - a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e
  - **b)** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- **4.2.** Este processo apresenta ainda vinculação com o Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre a ABHA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

# 5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **5.1.** Sistema *web* concebido sob uma interface que venha propiciar correta interação com usuário final, mediante a aplicação das técnicas de *web standard* (W3C), focados em uniformidade, simplicidade e acessibilidade. Sua arquitetura deverá possuir inúmeros componentes tecnológicos, tais como: linguagem PHP otimizada em infraestrutura de hardware em datacenter próprio, sob rígida política de segurança com criptografia de alto nível (AES-256, criptografia de 256 bits), alta latência e disponibilidade regida sob SLA de 99% e sistema automático de backup em RAID.
- **5.2.** Leiautização para o sítio institucional, com esboço mostrando a distribuição física, tamanhos e pesos de elementos como texto, gráficos ou figuras num determinado espaço, e respeitando o logotipo e padrões do material de publicidade. Necessário apresentar um rascunho do projeto antes da execução, podendo-se prever alterações sem danos a nenhuma das partes. A CONTRATADA deverá apresentar até 3 (três) propostas de leiaute, inclusas na proposta orçamentária.
- **5.3.** Para atendimento ao objeto de contratação, a CONTRATADA deverá observar os seguintes elementos de concepção e de funcionalidades:
  - **a)** Páginas estáticas, com conteúdo objetivo, mesclado a textos e inserções simplificadas de ilustrações. Ainda, deve atender às seguintes configurações:
    - página inicial com as principais características do evento, listagem de patrocinadores e banner rotativo;
    - página com apresentação detalhada do evento;
    - página para exibição da programação;



- página de seminários e palestras;
- página para convite de novos expositores;
- página para listagem dos atuais expositores; e
- galerias de fotos e vídeos, integradas com Facebook e Youtube.
- **b)** Páginas e/ou itens de interação no sentido de estimular a interação entre o internauta e o sítio eletrônico, atendendo também as seguintes características:
  - página de contato, com formulário para contato padrão (nome, telefone e mensagens);
  - página para localização do evento com fotos e um mapa de acesso;
  - inserção de links para redes sociais em todas as páginas;
  - integração com "feed de notícias" do Facebook na página inicial;
  - integração com o canal de vídeos do Youtube; e
  - página com planta interativa do evento.
- c) Sistema de inscrições: implantação de mecanismo para preenchimento de formulário com elementos pré-definidos. A inscrição efetivada será armazenada e estará disponível para acesso e gerenciamento. O sistema deverá ter modelagem do formulário e permitir o acompanhamento das inscrições até o período de encerramento do evento associado à Conferência Nacional de Segurança Hídrica.
- d) Tradução do conteúdo: o projeto será disponibilizado nos idiomas inglês e português. O conteúdo em língua estrangeira deverá ser traduzido por profissional qualificado.
- e) Manutenção / atualização de conteúdo: a gerência do website será realizada de forma externa, cabendo à CONTRATADA a estruturação e/ou adequação da página, mediante o recebimento de solicitação para abertura da demanda.
- f) Registro de domínio.
- **g)** Plano de Hospedagem: o serviço de hospedagem para utilização de serviço em servidor dedicado, exclusivo para hospedagem do site do projeto.
- **5.4.** Caberá à CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato, prestar assistência técnica para a manutenção das funcionalidades do *website*, dentro de periodicidade compatível.
- **5.5.** A Comissão Gestora do projeto da Conferência Nacional de Segurança Hídrica ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos. Assim, a CONTRATADA deverá manter estreita articulação com a Comissão Gestora. Somente após a devida formalização do "Termo de Aceite" do produto contratado é que será caracterizada a conclusão do processo pela CONTRATANTE.

# 6. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Fica estipulado o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a contratação do objeto deste Ato convocatório, não considerando qualquer valor



adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.2.** As despesas e obrigações decorrentes deste processo são relativas ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação e suportada por parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

<u>Programa 2</u>: Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos <u>Atividade 2.2</u>: Ações institucionais.

**6.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

# 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **7.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) meses de vigência do contrato relativo à execução dos serviços.
- **7.2.** Dentro desse prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá desenvolver a página eletrônica em até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- **7.3.** Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento referente ao desenvolvimento do *website* será efetuado em parcela única, após a entrega definitiva do produto, com a devida formalização do "Termo de Aceite" do produto contratado emitido pela Comissão Gestora da Conferência Nacional de Segurança Hídrica, conforme disposto no Item 5.5.
- **8.2.** Para os demais serviços, os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação dos documentos dispostos nos termos do Contrato.

# 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**9.1.** A proposta comercial deverá fazer a distinção entre o custo do desenvolvimento da página eletrônica e as atividades a serem executadas mensalmente, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Termo de Referência.



# 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Não existe vinculação da empresa CONTRATADA quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da CONTRATANTE para tal finalidade. Nesses casos, a ABHA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

### 11. ANEXOS

- Modelo para apresentação da proposta comercial;
- Minuta do Termo de Contrato.

Araguari - MG, 6 de abril de 2015.

RONALDO BRANDÃO BARBOSA Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 6 de abril de 2015.

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Consultoria Jurídica



## **ANEXO I**

# **MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSRA COMERCIAL - PARTIÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
(valores expressos em reais)			
Atividade	Duração prevista	Valor mensal	Subtotal / Total
Desenvolvimento/adequação da página eletrônica	35 dias	-	
Gerenciamento e demais atividades mensais	5 meses		
Total	-	-	



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, GERENCIAMENTO E REFORMULAÇÃO DE *WEBSITE*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA) E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2015

#### CONTRATO Nº XXX/2015

A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada/Delegatária das funções de Agência de Bacia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, RONALDO BRANDÃO BARBOSA, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de Minas Gerais, na Rua XXXXXX, nº XXX - Centro - CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo sócio XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade com o nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e reformulação de *website* para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA).

# CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

**2.1.** O presente Contrato está vinculado ao Ato Convocatório Nº 005/2015, e respectivo Termo de Referência, modalidade Pedido de Cotação, do tipo Menor Preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

**3.1.** Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório Nº 005/2015 e respectivo Termo de Referência.



# CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

**4.1.** Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório Nº 005/2015 e o anexo Termo de Referência, a proposta da empresa CONTRATADA e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ XX,00 (valor por extenso), sendo o valor de R\$ XX,00 (valor por extenso) atribuído ao desenvolvimento da página eletrônica, e o restante, no valor de R\$ XX,00 (valor por extenso), referente ao gerenciamento e demais atividades mensais, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.
- **5.2.** O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório, e ficará condicionado ao cumprimento do item seguinte.
- **5.3.** O pagamento referente ao desenvolvimento da página eletrônica será efetuado em parcela única quando da conclusão do serviço e mediante a apresentação de Termo de Aceite formalizado pela Comissão Gestora, conforme disposto no Termo de Referência.
- **5.4.** O pagamento das demais atividades será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE, ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.
- **5.5.** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 5.6. O pagamento será realizado, observadas, ainda, as seguintes considerações:
  - a) os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues no prazo estabelecido, que deverão submeter-se à análise primária da CONTRATANTE;
  - **b)** aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;
  - c) na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
  - d) os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição de novos equipamentos, materiais de escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, impressões, edições de relatórios e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora contratado, salvo as despesas de viagens da equipe profissional demandadas pela CONTRATANTE. O recolhimento de encargos, e demais



pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;

- e) a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- f) a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.
- **5.7.** A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

# CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

**6.1.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos que originaram a presente contratação.

# CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

**8.1.** As despesas e obrigações decorrentes deste processo são relativas ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação e suportada por parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

<u>Programa 2</u>: Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos <u>Atividade 2.2</u>: Ações institucionais.

### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **9.1.** A empresa prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:
  - a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
  - **b)** considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
  - c) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;



- d) executar os serviços descritos em sua proposta comercial;
- e) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- j) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- **k)** prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- **m)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- q) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **s)** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;



- u) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- v) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- w) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- x) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
- y) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- **z)** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- aa) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **bb)** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- cc) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

### **9.2.** A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- b) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- c) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- d) receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- e) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- g) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- h) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- i) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- k) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- m) considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.



## CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Não existe vinculação da empresa CONTRATADA quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da CONTRATANTE para tal finalidade. Nesses casos, a ABHA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

- **11.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - **b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- **11.4.** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.1.** A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:
  - a) deixar de cumprir, de forma total ou parcial, quaisquer das condições deste Contrato;
  - **b)** não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
  - c) subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
  - d) por razões de interesse público devidamente justificado;
  - e) pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
  - f) por acordo entre as partes, mediante justificativa bem fundamentada.



**12.2.** Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste Ato Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044 e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

**14.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **15.1.** A execução deste Contrato será fiscalizada pela Comissão Gestora da Conferência Nacional de Segurança Hídrica e pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.
- **15.2.** Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados e aceitos pela Comissão Gestora e pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.
- **15.3.** O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.
- **15.4.** Ficam assegurados aos demais signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012, o direito de fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.
- **15.5.** O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos ou a divulgação dos serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal.



# **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

#### Data

Assinatura dos Signatários
Assinatura das Testemunhas
Assinatura do Setor Jurídico